



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 139567/2015
PROTOCOLO: 71000.132343/2012-22 **TIPO DE PROCESSO:** Concessão
C.N.P.J.: 00.104.137/0001-96 **DATA DE PROTOCOLO:** 20/12/2012
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARTINHO
MUNICÍPIO: SAO MARTINHO **UF:** SC
ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: 21/08/2007 A 20/08/2010 **DILIGÊNCIA/OF. COMPL.:**

ANÁLISE TÉCNICA

I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:
 (Documentos pendentes)

II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39. I, Dec. 8.242/14 b) Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09

III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09

Oferta(s)	Usuário(s)	Qualificação usuário
habilitação e reabilitação.	adolescentes; adultos; crianças; famílias; idosos; pessoa com d	
convivência e Fortalecimento de Vínculos	adolescentes; adultos; crianças; famílias; idosos; pessoa com d	

Outras ofertas (anteriores à lei):

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09

VII) CONCLUSÃO DO PARECER:

Em caso de renovação deferida, validade de: a

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. A entidade deverá se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico a seguir:

www.mds.gov.br/assistenciasocial

Brasília, DF 31/03/2015

Francisco Xavier
 Analista

Maria Helena Gabarra Osório
 CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Ana Paula Gonçalves
 DRSP/SNAS/MDS